



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.763/2016,
De 18 de maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento 2016”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 5.244,45 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|----------------------|------------------------------------|---------|-----------|
| 10.301.1002.6.030 | Recurso Consulta Popular 2013/2014 | | |
| 44.90.51.00.00.00.00 | Equipamento Material Permanente | | 5.244,45 |

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (0001) num total de R\$ 5.244,45 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)** na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 27.812.2702.2.232 | Projes – Projeto Esporte Social | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0001 | 8.350,00 |

Art. 4º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

- II. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.0401.2.014 | Publicidade Institucional e Rádio Comunitária | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 4.350,00 |

- III. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 27.813.2701.2.301 | Atividades do Calendário de Eventos | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 4.000,00 |



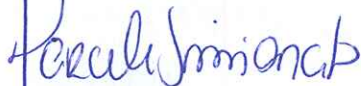
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 18 de maio de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra



Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração